

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Referência: Retificação do Parecer Técnico 008/2026 Contrato nº: 029/2025/FMECO/TO Processo Administrativo nº: 3600/2025/FMECO/TO Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Almojarifado, Sala de jogos, Casa de bonecas e Caixa de areia coberta na Unidade Escolar Municipal Cantinho da Alegria, em Colinas do Tocantins -TO. Venho, por meio deste, na qualidade de Engenheiro Civil e Fiscal da Obra, apresentar JUSTIFICATIVA TÉCNICA E RETIFICAÇÃO referente a um erro material identificado no texto do Parecer Técnico 008/2026, emitido em 30 de janeiro de 2026. DA JUSTIFICATIVA (ERRO MATERIAL DE EDIÇÃO) Informo que o Valor Original do Contrato (R\$ 518.843,80) citado no referido parecer está correto. Contudo, ao gerar o arquivo de texto final do Parecer Técnico, ocorreu um erro material decorrente da não atualização de dados de uma versão anterior/rascunho do documento (erro de edição de arquivo). Isso resultou na inserção equivocada do valor de aditivo de R\$ 120.492,48 (23,22%) e do valor total acumulado de R\$ 639.336,28 no corpo do texto. Ressalta-se, de forma categórica, que a "Planilha de 1º Aditivo de Valor" anexada ao processo encontra-se estritamente correta, não sofreu e não sofrerá nenhuma alteração. O equívoco limitou-se exclusivamente à redação do Parecer Técnico. DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES (DE / PARA) Para adequar o texto do Parecer Técnico 008/2026 à realidade imutável da Planilha Orçamentária do Aditivo, ficam retificados os seguintes parâmetros: • Onde se lê (Incorreto no Parecer): o Valor do Aditivo: R\$ 120.492,48 o Percentual do Aditivo: 23,22% o Valor Total Acumulado da Obra: R\$ 639.336,28, Leia-se (Correto, conforme Planilha): o Valor do Aditivo: R\$ 122.756,28 o Percentual do Aditivo: 23,66% o Valor Total Acumulado da Obra: R\$ 641.600,08 (R\$122.756,28 + R\$ 518.843,80) DA MANUTENÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO E LEGALIDADE Destaca-se que o percentual correto do aditivo (23,66%) permanece rigorosamente dentro do limite legal de 25% estabelecido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para obras e serviços. Ademais, todo o mérito da Análise Técnica descrita no Parecer 008/2026 permanece inalterado e válido, confirmando a absoluta necessidade de readequação da estrutura metálica, da infraestrutura, terraplanagem, acessibilidade e drenagem, garantindo a segurança estrutural e a funcionalidade da edificação. Sendo o que cumpria justificar e retificar para o bom andamento legal e administrativo do processo, firmamos o presente termo. Colinas do Tocantins - TO, 10 de março de 2026.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-6d9c25-10032026170214**